PLC 038/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 108 – 24/10/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$461.923,51 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), para concessão de subvenção destinada à Associação Comercial e Empresarial de Arcos ACE, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
1.221.000. Parceria com Entidade para o Natal Luz e Magia
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$414.004,80
Fonte de Recursos – 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$47.918,71
Fonte de Recursos – 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro na Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$461.923,51 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal